



– Apresentação –

- Capítulo I – Princípios Comuns
- Capítulo II – Missão, Visão e Valores
- Capítulo III – Finalidades e Princípios
- Capítulo IV – Gestão e Relações Acadêmicas
- Capítulo V – Deveres da Comunidade Acadêmica
- Capítulo VI – Uso do Nome, Imagem e Informações
- Capítulo VII – Inteligência Artificial
- Capítulo VIII – Conflito de Interesses
- Capítulo IX – Política de brindes e presentes
- Capítulo X – Discriminação
- Capítulo XI – Proteção de Dados Pessoais
- Capítulo XII – Segurança de Voo e Cultura Just Culture
- Capítulo XIII - Comitê de Ética
- Capítulo XIV – Canal de Denúncias e Procedimentos Disciplinares
- Capítulo XV – Conduta do Corpo Docente, Discente e Colaboradores
- Capítulo XVI – Monitoramento e Atualização do Código
- Capítulo XVII – Disposições Finais
- Anexo I – Glossário de Termos
- Anexo II – Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

APRESENTAÇÃO

Prezados membros da comunidade acadêmica,

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética e Conduta da AEROTD, um documento fundamental para guiar nossas ações e decisões, alinhado à nossa filosofia institucional: VOE 10 – Ver, Ouvir, Empatizar e Atender com Excelência.

A AEROTD – Escola de Aviação Civil e o Centro de Instrução da Aviação Civil – CIAC, autorizados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (Portaria ANAC nº 8.541/SPL, de 9 de julho de 2022), reafirmam seu compromisso com a formação de profissionais éticos, competentes e preparados para os desafios da área de aviação civil.

Nossa instituição se dedica a proporcionar um ambiente de aprendizado acessível e transformador, promovendo a interação entre a instituição e os diversos setores da sociedade. Buscamos formar cidadãos e cidadãs capazes de se situar no contexto social, econômico e cultural, utilizando o conhecimento para gerar oportunidades empreendedoras e contribuir para o bem-estar coletivo.

O Código de Ética e Conduta da AEROTD tem como objetivo alinhar o comportamento de toda a comunidade acadêmica aos princípios éticos e morais que norteiam nossa instituição. Asseguramos a dignidade e os direitos de cada pessoa, acompanhados das responsabilidades inerentes ao seu papel.

As atividades e serviços prestados por cada membro da AEROTD devem ser pautados pelo respeito, integridade, cordialidade, responsabilidade, empatia, proatividade e confiança. Buscamos a resolutividade eficiente, a colaboração mútua e a sustentabilidade organizacional, sempre atentos às necessidades e demandas de nossos(as) alunos(as), colaboradores(as) e parceiros(as).

Acreditamos que, ao agirmos com ética e excelência, contribuímos para o desenvolvimento da aviação civil e para a construção de uma sociedade mais justa e próspera.

Contamos com o comprometimento de todos(as) para que o Código de Ética e Conduta da AEROTD seja uma realidade em nosso dia a dia, fortalecendo nossa instituição como referência na formação de profissionais da aviação civil.

CAPÍTULO I – PRINCÍPIOS COMUNS

Art. 1º Este Código de Ética e Conduta, fundamentado na filosofia institucional, estabelece os princípios que norteiam a conduta da comunidade acadêmica – professores(as), alunos(as), colaboradores(as), fornecedores(as) e parceiros(as). Toda

atuação deverá respeitar a missão, visão e valores da AEROTD, priorizando transparência, honra, dignidade, honestidade, veracidade, boa-fé e respeito mútuo nas relações interpessoais e profissionais.

CAPÍTULO II – MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 2º – Missão:

Promover formação e soluções educacionais para impulsionar carreiras na aviação.

Art. 3º – Visão:

Ser a marca mais lembrada e confiável quando o setor pensar em formação, carreiras e soluções educacionais para a aviação.

Art. 4º – Valores Institucionais:

- Respeito: Aceitar e reconhecer o outro em sua condição, independentemente de crenças ou práticas pessoais
- Ética: Atuar com integridade, refletindo os valores institucionais
- Proatividade: Antecipar-se às necessidades, buscando soluções para o bem comum
- Cordialidade: Manter relações respeitosas e empáticas
- Empatia: Ser capaz de perceber e compreender os sentimentos do outro
- Responsabilidade: Agir de maneira diligente, assumindo as consequências dos próprios atos
- Flexibilidade: Adaptar-se às mudanças, mediando diálogos e construindo consensos.

CAPÍTULO III – FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 5º – Finalidades:

I. Formar profissionais para a aviação civil em modalidades presencial e EAD, nos níveis técnico, profissionalizante e de extensão.

II. Oferecer ao mercado profissionais capacitados com domínio teórico e prático.

III. Desenvolver cidadãos críticos, criativos e comprometidos com a excelência dos serviços prestados à sociedade.

III. Estimular o aprimoramento cultural, profissional e a responsabilidade social contínua.

IV. Cumprir rigorosamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis à aviação civil e à educação.

Art. 6º – Princípios institucionais:

I. Adotar uma concepção humanista e construtivista de educação.

II. Aplicar flexibilidade metodológica e pedagógica.

III. Valorizar a integração entre teoria e prática.

IV. Promover a integração dos diversos níveis de ensino.

V. Incentivar a extensão como apoio ao ensino.

VI. Fomentar a educação continuada.

VII. Buscar qualidade acadêmica, ética, responsabilidade social e sustentabilidade.

VIII. Observar a legislação em vigor e os princípios éticos.

IX. Estimular a conexão entre a instituição e a sociedade.

X. Desenvolver criticidade e criatividade para excelência nos serviços.

XI. Manter compromisso ético com respeito humano e segurança profissional.

CAPÍTULO IV – GESTÃO E RELAÇÕES ACADÊMICAS

Art. 7º A gestão da AEROTD será orientada por:

I. Consciência, responsabilidade nas decisões e promoção de relações de confiança.

II. Respeito e integridade acadêmica nas atividades de formação, ensino e pesquisa.

III. Compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Agenda 2030 e políticas nacionais e internacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

IV. Desenvolvimento de responsabilidade socioambiental.

V. Valorização da instituição conforme a filosofia VOE 10.

Parágrafo único: As disposições deste Código aplicam-se a toda a comunidade acadêmica.

CAPÍTULO V – DEVERES DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 8º São deveres da comunidade acadêmica:

- I. Zelar pela honra, dignidade, lealdade, honestidade, respeito e ética nas relações.
- II. Promover o intercâmbio de experiências e boas práticas.
- III. Praticar colaboração e busca do bem comum.
- IV. Observar e cumprir todas as normas institucionais e legais (MEC, ANAC, Regimento Interno, MIP, Código de Ética e Conduta e demais documentos oficiais).
- V. Evitar qualquer tipo de comentário depreciativo, discriminatório ou ofensivo.
- VI. Prevenir e corrigir práticas incompatíveis com este Código.
- VII. Buscar aprimoramento profissional contínuo.
- VIII. Manter comunicação respeitosa e zelar pela integridade física, moral e patrimonial da comunidade.
- IX. Apresentar vestimenta adequada ao ambiente acadêmico.
- X. Atuar de forma transparente para prevenir fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro.

CAPÍTULO VI – USO DO NOME, IMAGEM E INFORMAÇÕES

Art. 9º O uso do nome, imagem, logotipo, redes sociais e informações da AEROTD requer autorização prévia, devendo observar a ética, o Manual de Identidade Visual e a Política de Segurança da Informação. Divulgações e condutas indevidas em mídias sociais sujeitarão o infrator às medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 10 O uso de Inteligência Artificial (IA) pela comunidade acadêmica deverá:

- I. Ter como premissa a responsabilidade do usuário na verificação dos resultados.
- II. Utilizar a IA apenas como ferramenta auxiliar, respeitando a privacidade, evitando vieses, promovendo transparência e observando princípios éticos.
- III. Seguir as orientações e treinamentos institucionais, estando sujeito a sanções em caso de infrações.

CAPÍTULO VIII – CONFLITO DE INTERESSES

Art. 11 Todos devem evitar conflitos de interesses pessoais, profissionais, pedagógicos, administrativos ou financeiros. Situações de conflito devem ser formalmente comunicadas ao superior imediato ou ao Comitê de Ética.

§1º Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses particulares possam interferir ou parecer interferir na objetividade e imparcialidade necessárias ao desempenho das funções na instituição.

§2º Situações de conflito identificadas e não comunicadas voluntariamente serão tratadas com rigor disciplinar, conforme previsto no Capítulo XVII deste Código.

CAPÍTULO IX – POLÍTICA DE BRINDES E PRESENTES

Art. 12 A aceitação de benefícios, prestação de serviço e produto por membros da AEROTD devem ser restritos às lembranças institucionais ou de encerramento de fase, ciclo ou curso. Fica vedado o recebimento que possa ser interpretado como uma forma de obter vantagem, influenciar decisões ou caracterizar troca de favores.

CAPÍTULO X – DISCRIMINAÇÃO

Art. 14 Não será tolerada qualquer prática de discriminação por raça, cor, etnia, nacionalidade, religião, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, origem, idade, deficiência, condição socioeconômica ou qualquer outra característica pessoal. O respeito à diversidade é valor essencial.

CAPÍTULO XI – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 15 A AEROTD adere integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), coletando e usando dados com transparência, segurança e de acordo com as finalidades comunicadas.

§1º Todos os membros da comunidade acadêmica têm seus direitos de acesso, correção, portabilidade, eliminação e revogação do consentimento assegurados.

§2º A instituição compromete-se a:

- a) Coletar apenas os dados necessários para suas atividades;
- b) Solicitar consentimento expresso quando exigido por lei;
- c) Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança;
- d) Comunicar violações de dados às autoridades e aos titulares afetados;
- e) Nomear um Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

§3º É dever de todos os membros da comunidade acadêmica zelar pela privacidade e segurança de dados pessoais a que tenham acesso.

CAPÍTULO XII – JUST CULTURE

Art. 16 A AEROTD, como instituição de formação na área da aviação civil, compromete-se com os mais elevados padrões utilizados na segurança de voo. Adota e promove a filosofia Just Culture (Cultura Justa), garantindo um ambiente onde o aprendizado e a melhoria contínua são priorizados.

§1º Entende-se por Just Culture o ambiente em que as pessoas são incentivadas a relatar problemas, erros e situações de risco sem medo de punição injusta, distinguindo-se entre:

- a) Erro humano: falha não intencional;
- b) Comportamento de risco: desvio consciente de procedimentos, porém sem má intenção;
- c) Comportamento negligente: desrespeito deliberado e injustificado às regras.

§2º A AEROTD incentiva e protege a comunicação voluntária de ocorrências, quase-ocorrências e preocupações relacionadas à segurança, garantindo:

- a) Confidencialidade das informações;
- b) Não-punição para erros humanos e comportamentos de risco reportados voluntariamente;
- c) Análise justa e sistemática dos eventos;
- d) Foco nas melhorias sistêmicas, não na culpabilização individual.

§3º Todas as ocorrências relacionadas à segurança serão documentadas, analisadas e utilizadas para aprendizado organizacional, conforme procedimentos específicos descritos no Manual de Gestão da Qualidade (MGQ).

§4º A instituição manterá um Sistema de Gerenciamento da Qualidade em conformidade com os requisitos da ANAC e melhores práticas nacionais e internacionais.

CAPÍTULO XIII – COMITÊ DE ÉTICA

Art. 17 Fica instituído o Comitê de Ética da AEROTD, órgão consultivo e deliberativo responsável pela aplicação, interpretação e atualização deste Código.

§1º O Comitê será composto por 4 (quatro) membros titulares e 3 (três) suplentes, assim distribuídos:

- a) 1 (um) representantes da Direção;
- b) 1 (um) representantes do corpo docente;
- c) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;

d) 1 (um) representante externo com notório saber em ética.

§2º Os membros serão nomeados pelo Diretor da AEROTD para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º Compete ao Comitê de Ética:

- a) Zelar pelo cumprimento deste Código;
- b) Receber e analisar consultas, denúncias e sugestões;
- c) Conduzir investigações sobre violações éticas;
- d) Deliberar sobre casos omissos;
- e) Recomendar sanções disciplinares;
- f) Propor aprimoramentos a este Código;
- g) Promover treinamentos e atividades de conscientização.

§4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§6º O Comitê de Ética elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela Direção da AEROTD.

CAPÍTULO XIV – CANAL DE DENÚNCIAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 18 A AEROTD disponibilizará canal de denúncias acessível a todos os membros da comunidade acadêmica e ao público externo, garantindo:

I. Múltiplas vias de acesso:

- a) Formulário eletrônico no site institucional;
- b) Endereço de e-mail dedicado (etica@aerotd.edu.br);
- c) Atendimento presencial com agendamento.

II. Sigilo e proteção ao denunciante:

- a) Possibilidade de denúncias anônimas;
- b) Confidencialidade das informações;
- c) Proibição de retaliação contra denunciante de boa-fé;
- d) Proteção de dados pessoais.

Art. 19. O processo disciplinar para apuração de violações a este Código observará as seguintes etapas:

- I. Recebimento e análise preliminar da denúncia pelo Comitê de Ética;
- II. Notificação do(s) denunciado(s), garantindo amplo direito de defesa;
- III. Investigação imparcial, podendo incluir:
 - a) Oitiva de testemunhas;
 - b) Análise de documentos e evidências;
 - c) Perícias quando necessário.
- IV. Deliberação do Comitê, que poderá resultar em:
 - a) Arquivamento, quando não comprovada a violação;
 - b) Aplicação de medidas educativas e/ou corretivas;
 - c) Recomendação de sanções disciplinares.

Art. 20 As sanções disciplinares, aplicadas de acordo com a gravidade da infração, reincidência e circunstâncias atenuantes ou agravantes, incluem:

I. Para colaboradores e docentes: (A CLT prevê esses critérios e a maioria das vezes a instituição adota a advertência e o desligamento)

- a) Advertência verbal;
 - b) Advertência escrita;
 - c) Suspensão;
 - d) Desligamento.
- II. Para discentes:
- a) Advertência verbal;
 - b) Advertência escrita;
 - c) Suspensão das atividades acadêmicas;
 - d) Desligamento da instituição.

III. Para fornecedores e parceiros:

- a) Notificação formal;
- b) Aplicação de multas contratuais;
- c) Suspensão temporária da relação;
- d) Rescisão contratual e exclusão de futuras contratações.

Parágrafo único: Quando a violação também constituir infração legal, a AEROTD comunicará às autoridades competentes, independentemente das medidas internas.

CAPÍTULO XV – CONDUTA DO CORPO DOCENTE, DISCENTE E COLABORADORES

Art. 21. Corpo Docente:

Promover e fortalecer os valores VOE10, cumprir princípios éticos e institucionais, respeitar a legislação e dar os devidos créditos em publicações.

Art. 22. Corpo Discente:

Atuar sempre com respeito, dignidade, honestidade, cumprir seus compromissos, manter boa conduta e zelar pelo patrimônio institucional.

Art. 23. Colaboradores:

Exercer suas funções com justiça, solidariedade, respeito e cuidado, promovendo e compartilhando a cultura ética institucional.

CAPÍTULO XVI – MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO

Art. 24. Este Código de Ética e Conduta será monitorado continuamente e revisado periodicamente para garantir sua eficácia e alinhamento com a evolução da instituição e da sociedade.

§1º O monitoramento incluirá:

- a) Indicadores de conformidade, denúncias e resoluções;
- b) Pesquisas de percepção ética entre a comunidade acadêmica;
- c) Acompanhamento de tendências e melhores práticas.

§2º A revisão formal deste Código ocorrerá:

- a) Ordinariamente, a cada 2 (dois) anos;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário por mudanças significativas na legislação, estrutura organizacional ou contexto de atuação.

§3º O processo de revisão contará com:

- a) Consulta pública à comunidade acadêmica;
- b) Avaliação técnica pelo Comitê de Ética;
- c) Análise jurídica para garantir conformidade legal;

d) Aprovação final pela Direção.

§4º As atualizações serão amplamente divulgadas, com indicação clara das alterações realizadas, e exigirão nova adesão formal de todos os membros da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Código de Ética e Conduta é o principal instrumento para nortear condutas e decisões de toda a comunidade acadêmica da AEROTD.

§1º A adesão a este Código é condição mandatória para todos os membros da comunidade acadêmica, que deverão firmar o Termo de Adesão (Anexo II).

§2º Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

§3º Casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ética, com aprovação da Direção.

§4º A ignorância deste Código não será aceita como justificativa para seu descumprimento, sendo dever de todos conhecê-lo integralmente.

Diretor da AEROTD

ANEXO I – GLOSSÁRIO DE TERMOS

ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil.

CIAC: Centro de Instrução da Aviação Civil.

Comunidade acadêmica: Conjunto formado por discentes, docentes, colaboradores, fornecedores e parceiros da AEROTD.

Conflito de interesses: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em múltiplos interesses, sendo que um deles poderia influenciar a imparcialidade de seus atos.

DPO: Data Protection Officer (Encarregado de Proteção de Dados).

EaD: Educação a Distância.

Just Culture: Abordagem que reconhece que profissionais competentes podem cometer erros e que distingue entre erro humano, comportamento de risco e comportamento negligente.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

MEC: Ministério da Educação.

MIP: Manual de Instruções e Procedimentos.

MGQ: Manual de Gestão da Qualidade.

VOE10: Filosofia institucional que significa Ver, Ouvir, Empatizar e Atender com Excelência.

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO CPF], na qualidade de [DISCENTE/DOCENTE/COLABORADOR da AEROTD, declaro que:

- 1 - Recebi, li e compreendi integralmente o Código de Ética e Conduta da AEROTD;
- 2 - Concordo em cumprir todos os princípios, valores e normas estabelecidos neste documento;
- 3 - Comprometo-me a consultar o Comitê de Ética em caso de dúvidas sobre a aplicação deste Código;
- 4 - Estou ciente das consequências disciplinares que poderei sofrer em caso de violação;
- 5 - Comprometo-me a denunciar, pelos canais apropriados, quaisquer violações de que tome conhecimento.

Florianópolis, 29 de julho de 2025

Juan Henrique Pereira Ibañez

Diretor Geral